

De 04 de setembro de 2018:

Nuno Miguel Ventura de Oliveira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação, a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 605,63, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 06/09/2018 a 02/09/2019.

Alda Maria Encarnação dos Santos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 272,81, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 17/09/2018 a 16/09/2019.

21 de dezembro de 2018. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
311969788

Despacho (extrato) n.º 840/2019

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 09 de julho de 2018:

Ana Sofia Barradas Damião — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em

regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 600,17, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/09/2018 a 31/08/2020.

De 29 de agosto de 2018:

Graça Miranda Fernandes Penteado — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 600,17, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/09/2018 a 31/08/2020.

De 31 de agosto de 2018:

Rogério Manuel Rosado Silveira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 600,17, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/09/2018 a 31/08/2020.

21 de dezembro de 2018. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
311969739



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 104/2019

Para conhecimento, junto se divulga a delegação de competências nos membros do Conselho de Administração do CHL, EPE, aprovada em 11 de dezembro de 2018, a qual produzirá efeitos à data de início de funções deste mandato (3 de março de 2017), como segue:

1 — Delegar os poderes de gestão e de coordenação, assim como de responsabilidades partilhadas, de serviços, órgãos de apoio ou outras estruturas, ou áreas funcionais dos administradores, nos seguintes termos:

1.1 — Dr. Helder Manuel Matias Roque, Presidente do Conselho de Administração:

a) Planear e coordenar a atividade do Conselho de Administração e a execução das suas deliberações;

b) Exercer os poderes necessários a superintender e controlar os serviços, áreas e estruturas do CHL, no sentido de desenvolver a sua eficácia e assegurar o seu pleno funcionamento, sem prejuízo das competências delegadas nos vogais executivos nas matérias que lhe sejam especialmente atribuídas;

c) Representar o CHL em juízo e fora dele;

d) Outorgar contratos de trabalho, de empreitadas e de fornecimento de bens e serviços;

e) Assinar ou visar a correspondência do CHL de e com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;

f) Áreas e estruturas:

Desenvolvimento Estratégico;
Desenvolvimento Organizacional;
Inovação e Empreendedorismo;
Plano de Investimentos;
Processo de Acreditação;
Serviço Social e Gabinete do Cidadão;
Equipa Intra-Hospitalar de Suporte em Cuidados Paliativos (EIHSCP);
Grupo de Coordenação Local do Programa de Prevenção e Controlo de Infeções e de Resistência aos Antimicrobianos (GCL-PPCIRA);
Comissão de Humanização;
Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Imagem;

1.2 — Dr. Licínio Oliveira de Carvalho, Vogal Executivo:

a) Substituição do Presidente do Conselho de Administração nas suas ausências e impedimentos conforme n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos

dos Centros Hospitalares, E. P. E., anexos ao DL n.º 18/2017, de 10 de fevereiro;

b) Outorgar contratos de trabalho, de prestação de serviços, de empreitadas e de aquisição de bens relativos ao funcionamento corrente dos serviços;

c) Áreas e estruturas:

Serviço de Auditoria Interna;
Serviço de Aprovisionamento;
Serviço Farmacêutico;
Serviço de Gestão Financeira;
Serviço de Gestão de Recursos Humanos;
Serviço de Imagiologia;
Serviço de Instalações e Equipamentos (incluindo a prestação das empresas residentes em regime de *outsourcing*);
Serviço de Planeamento e Informação para a Gestão;
Gabinete de Auditoria e Codificação Clínica;
Gabinete Jurídico;
Coordenação Hospitalar de Doação;
INEM/Meios de Urgência Pré-Hospitalar;

1.3 — Eng.ª Alexandra Borges, Vogal Executiva:

a) Áreas e estruturas:

Desenvolvimento Organizacional e Qualificação dos Recursos Humanos;
Inovação e Empreendedorismo;
Articulação com os Cuidados de Saúde Primários;
Serviço de Gestão de Doentes;
Serviço de Segurança e de Saúde no Trabalho;
Serviço de Sistemas de Informação;
Centro de Investigação;
Comissão de Gestão de Risco Global;
Comissão Local de Informatização Clínica;
Comissão da Qualidade e Segurança do Doente;
Gabinete de Educação e Formação Permanente;
Segurança, Catástrofe e Emergência Interna;
Sistema Integrado de Gestão de Acesso (SIGA-SNS);
Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);

1.4 — Dr.ª Elisabete Oliveira Valente Cavaco, Diretora Clínica:

Para além das competências previstas do Regulamento Interno do CHL, e sem prejuízo das competências próprias que lhe estão distri-

buidas por lei, delegar na Diretora Clínica os poderes de gestão e de coordenação seguintes áreas e estruturas:

Comissão de Coordenação Oncológica;
Comissão de Farmácia e Terapêutica;
Equipa Intra-Hospitalar de Suporte em Cuidados Paliativos (EIHSCP);
Equipa de Gestão de Camas;
Equipa de Gestão de Camas e Planificação de Altas;
Grupo de Coordenação Local do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos (GCL-PPCIRA);
Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC);

1.5 — Enf.ª Maria Emília Silva Fernandes Fael, Enf.ª Diretora:

Para além das competências previstas no Regulamento Interno do CHL, e sem prejuízo das competências próprias que lhe estão distribuídas por lei, delegar na Enf.ª Diretora os poderes de gestão e de coordenação seguintes áreas e estruturas:

Serviços Gerais;
Serviços Hoteleiros;
Equipa Intra-Hospitalar de Suporte em Cuidados Paliativos;
Equipa de Gestão de Camas;
Equipa de Gestão de Camas e Planificação de Altas;
Grupo de Coordenação Local do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos (GCL-PPCIRA);
Unidade de Esterilização;
Unidade de Nutrição e Dietética.

2 — Delegar, para efeitos de gestão e coordenação dos serviços e áreas referidos no n.º 1, em cada um dos administradores, as seguintes competências:

2.1 — No âmbito dos Recursos Humanos:

Tomar todas as decisões relativas à gestão corrente do pessoal necessárias ao normal funcionamento, designadamente, justificar e injustificar faltas, aprovar os planos de férias e respetivas alterações, aprovar as escalas de trabalho, autorizar o processamento de abonos, autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas idênticas que decorram em território nacional;

Autorizar a prestação e o respetivo processamento de trabalho extraordinário que se justifique por motivo imprevisto, sem prejuízo da necessária ratificação do Conselho de Administração.

2.2 — No âmbito da autorização de despesas:

Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até ao montante de € 100.000,00.

3 — Delegar no administrador responsável pelo Serviço de Gestão de Recursos Humanos, as competências referidas no n.º 2.1 relativamente aos trabalhadores não abrangidos por serviços e áreas funcionais próprias dos demais administradores.

4 — Delegar no administrador responsável pelo Serviço de Aprovisionamento, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços abrangidos por Acordos Quadro da SPMS ou outra Central de Compras do Estado, até ao montante de € 200.000,00.

5 — Delegar no administrador responsável pelo Serviço de Gestão Financeira, a competência para autorizar o pagamento de despesas previamente autorizadas e/ou legalmente devidas, qualquer que seja o seu valor.

6 — As competências delegadas nos números anteriores podem ser subdelegadas nos dirigentes e chefias com conhecimento ao Conselho de Administração dos respetivos termos e efeitos.

7 — No caso de impedimento ou ausência de qualquer dos membros do Conselho de Administração as respetivas responsabilidades e competências serão assumidas por qualquer um dos restantes membros, sem prejuízo do disposto na alínea a) do ponto 1.2.

8 — Mensalmente, os vogais executivos do Conselho de Administração darão conhecimento ao Conselho de Administração dos atos praticados em termos de despesa no âmbito da delegação ora deliberada que constará em ata.

9 — As presentes delegações não excluem a competência do Presidente e do Conselho de Administração para tomar resoluções sobre os mesmos assuntos.

10 — A presente deliberação produz efeitos a 3 de março de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelos membros do Conselho de Administração, no âmbito dos poderes ora delegados.

10 de janeiro de 2019. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

311969706



PARTE H

MUNICÍPIO DE AVEIRO

Regulamento n.º 88/2019

José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro:

Faz público, nos termos e para os efeitos do disposto o artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Aveiro, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou na sua sessão extraordinária de dezembro realizada no dia 19 de dezembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal de Aveiro aprovada em reunião extraordinária pública realizada em 13 de dezembro de 2018, o Regulamento Municipal do Apoio às Associações, que entrará em vigor 15 dias úteis após a data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e se encontra disponível no Gabinete de Atendimento Integrado desta Autarquia, sito no Centro Cultural e de Congressos, Cais da Fonte Nova, em Aveiro, e no sítio institucional da Autarquia, em www.cm-aveiro.pt, para consulta.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo.

20 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, *Eng.º José Agostinho Ribau Esteves*.

Regulamento Municipal do Apoio às Associações

Nota Justificativa

Nos termos legais é conferida à Câmara Municipal a competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município que promova o bem-estar e a saúde dos seus cidadãos. A forte dinâmica associativa da comunidade aveirense, que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho, merece o apoio e reconhecimento do Município que assume a sua parte da responsabilidade na garantia do incremento da iniciativa do movimento associativo e, simultaneamente, promove uma repartição justa e equilibrada dos benefícios públicos que atribui, bem como a autorresponsabilização dos beneficiários dos apoios.

Com a aprovação do anterior Regulamento Municipal do Apoio às Associações pretendeu concretizar-se a forma de exercício das referidas competências legais através da definição de regras claras de atribuição de apoios ou benefícios públicos visando salvaguardar os princípios da prossecução do interesse público, da igualdade e da proporcionalidade. Não obstante a análise muito positiva da aplicação do Regulamento que se pretende alterar, identificaram-se necessidades pontuais de revisão, nomeadamente ao nível dos critérios de análise das candidaturas, da simplificação do funcionamento da comissão de análise das mesmas, bem como a eliminação dos formulários de candidatura que constituíam anexos ao Regulamento e se revelaram desajustados às necessidades de informação impondo a solicitação de esclarecimentos posteriores o que, por razões de eficiência e eficácia, se pretende evitar.